



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 051/2024-PGM/CGMI</b> .....	2
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	2
<b>RETIFICAÇÃO no Decisão nº 01.2024/CGMI</b> .....	2
<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	2
<b>Decisão nº 24.2024/CGMI</b> .....	2
<b>Decisão nº 25.2024/CGMI</b> .....	2
<b>Decisão nº 27.2024/CGMI</b> .....	3
<b>Decisão nº 28.2024/CGMI</b> .....	3
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO</b> .....	3
<b>PORTARIA</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº. 76 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023</b> .....	3
<b>PORTARIA N.º 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024</b> .....	4
<b>PORTARIA Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2024</b> .....	4
<b>PORTARIA Nº 50, DE 22 DE JULHO DE 2024</b> .....	5
<b>PORTARIA Nº 51, DE 22 DE JULHO DE 2024</b> .....	5
<b>PORTARIA N.º 62 DE 18 DE AGOSTO DE 2023</b> .....	6
<b>PORTARIA Nº. 51 DE 12 DE ABRIL DE 2023</b> .....	6
<b>PORTARIA Nº. 58 DE 26 DE AGOSTO DE 2024</b> .....	7
<b>PORTARIA Nº. 48 DE 22 DE JULHO DE 2024</b> .....	7
<b>PORTARIA Nº. 49 DE 22 DE JULHO DE 2024</b> .....	8
<b>PORTARIA Nº. 45 DE 22 DE JULHO DE 2024</b> .....	8
<b>PORTARIA Nº. 46 DE 22 DE JULHO DE 2024</b> .....	9
<b>PORTARIA Nº. 47 DE 22 DE JULHO DE 2024</b> .....	9
<b>PORTARIA Nº. 14, DE 25 DE MARÇO DE 2024</b> .....	10
<b>PORTARIA N.º 53 DE 20 DE AGOSTO DE 2024</b> .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	11
<b>PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023</b> .....	11



**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 051/2024-PGM/CGMI**

Imperatriz/MA, 23/09/2024 O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Jordano Silva Malta, Procurador Municipal, matrícula nº 47.469-0, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, RESOLVE: 1 – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser processado pelo rito sumaríssimo (art. 24, Dec. nº 031/2018), para apurar possível infração disciplinar praticada em tese por agentes da guarda municipal, GM ANTONIO MONTEIRO PEREIRA FILHO, Matrícula 847792, por fatos trazidos a conhecimento desta Corregedoria através do Ofício n.º340/2024-GMI, de 23/09/2024;2 – DETERMINAR: a autuação do feito; expedição de ofícios e requerimentos de praxe; notificação do(as) acusado(as) para apresentar defesa escrita; certificação do cumprimento dos atos processuais, bem como da sua tempestividade ou não; designação de audiência de instrução com intimação da(s) parte(s) envolvida(s) e testemunha(s) indicada(s), conforme disponibilidade de pauta; JORDANO SILVA MALTA Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: liadpfpfr20241001081026

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**RETIFICAÇÃO no Decisão nº 01.2024/CGMI**

RETIFICAÇÃO no Decisão nº 01.2024/CGMI, publicado no DOM de 28/05/2024, Ano 2024 / Nº 807 / ISSN 2764-2240. Onde se lê: Filipe Alves Moreira. Leia-se: Jordano Silva Malta.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: nqqa5nsrp120241001151048

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Decisão nº 24.2024/CGMI**

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ADVERTÊNCIA ESCRITA nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 19/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público LUCAS DE ANDRADE SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: dq0xzdwh7b20241001151036

**Decisão nº 25.2024/CGMI**

Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ADVERTÊNCIA ESCRITA nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 17/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o





servidor público YAGO VICTOR COSTA MARTINS, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: kkt5nidwbkv20241001151048

#### Decisão nº 27.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) REPREENSÃO nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 18/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público FRANCISCO MARCOS DE SALES AMARAL, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: jb5plu9xrck20241001151013

#### Decisão nº 28.2024/CGMI

Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada

por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) arquivamento. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ARQUIVAMENTO nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 23/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público LUIS CARLOS LOURENÇO VALE VASCONCELO, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: egk2qjwz81h20241001151034

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 76 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o 2º Termo aditivo ao Contrato nº 014/2021-SEFAZGO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado com a empresa ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ/MF nº 07.051.313/0001-18, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para Administração Tributária Municipal sob a modalidade de licença de uso temporária, contendo a implantação,





customização, suporte técnico do software, treinamento aos usuários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no Processo Administrativo nº 02.02.00.63/2021-SEFAZGO, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 056/2021-CPLITEM SERVIDOR CARGO MATRÍCULA FUNÇÃO01 BRUNO CENDES ESCORCIO Procurador 53.093-0 Gestor de contrato02 CHARLES SILVA BARBOSA Auditor Fiscal 34.422-2 1º Fiscal de contrato03 ROGÉRIO CRUZ DE MOARES Auditor Fiscal 35.179-2 2º Fiscal de contrato Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos. Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DE SETEMBRO DE 2023, 200º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 133º ANO DA REPÚBLICA. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA

TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO

Código identificador: \$W.JXA5EfQ8l

#### **PORTARIA N.º 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 03/2020-SEFAZGO, Aditivo 05. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor José de Ribamar Figueire Netto, Matrícula 50.526-9 – Diretor do Tesouro e Finanças, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2024, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA

TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO

Código identificador: 7sfr01xxy3a20241001121030

#### **PORTARIA Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2024-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar as servidoras GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 84.555-9, Diretora de Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do contrato em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão



Orçamentária – SEFAZGO é a parte CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal, ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, às decisões e às providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento, ao Financeiro, para o devido pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DE ABRIL DE 2024, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º ANO DA REPÚBLICA. JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO

Código identificador: \$e/nw/vmJG6/

#### **PORTARIA Nº 50, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo Aditivo 05, referente a 4º prorrogação ao Contrato nº 11/2020-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 11/2020, celebrado com a empresa EXECUT SERVICE EIRELI, CNPJ Nº 27.449.869/0001-74, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, de interesse da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, conforme

detalhamentos e condições constantes no Processo Administrativo 02.02.00.58/2020 – SEFAZGO e proposta apresentada, através de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2019-SRPnº 0071/2021. ITEM SERVIDOR CARGO MATRÍCULA FUNÇÃO001 GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA Diretor de Contabilidade 84.555-9 1º Fiscal de Contrato Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos. Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º ANO DA REPÚBLICA. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO

Código identificador: 0qwn9lhuaajp20241001121046

#### **PORTARIA Nº 51, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o 1º Termo aditivo ao Contrato nº 11/2022-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado com a empresa FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 10.476.972/0001-00, que trata da Contratação de empresa especializada na



prestação de serviços de locação de impressoras, para atender às demandas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos e condições constantes no Processo Administrativo 02.02.00.70/2022 SEFAZGO, Adesão de Ata nº 0071/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021 da Prefeitura de Campo Maior. ITEM SERVIDOR CARGO MATRÍCULA FUNÇÃO01 GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA Diretor de Contabilidade 84.555-9 1º Fiscal de Contrato Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos. Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º ANO DA REPÚBLICA. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: y0bf9gimr20241001121031

#### **PORTARIA N.º 62 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o 3º Termo aditivo ao Contrato nº 12/2021-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 54.937-1 Diretor de Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes

dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2023, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: uvxlfm8p3q20241001121001

#### **PORTARIA Nº. 51 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o 1º aditivo ao Contrato nº 02/2021-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 84.555-9, Diretor de Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio





todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias de abril de 2023, 200º ano da Independência e 133º ano da República. JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: xylzlpsthy20241001121019

#### PORTARIA Nº. 58 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 09/2023-SEFAZGO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado com a empresa NEVES & NEVES PERITOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ n.º 38.427.828/0001-01, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços periciais em consultoria para cálculo(s) de processos judiciais e correlatos (de livre escolha da Procuradoria Geral do Município), incluindo-se arquivos relacionados à folhas de pagamento, com o objetivo maior de proporcionar efetivo atendimento às necessidades funcionais e operacionais da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, por mais 12 (doze)

meses, conforme detalhamentos e condições constantes no Processo Administrativo nº 02.02.00.03/2023 - SEFAZGO e em conformidade com o Inexigibilidade nº 01/2023. ITEM SERVIDOR CARGO MATRÍCULA FUNÇÃO 02 GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA Dir. Contabilidade 84.555-9 1º Fiscal - Técnico Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos. Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias de agosto de 2024, 201º ano da Independência e 134º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: zrdlrrsybf120241001121037

#### PORTARIA Nº. 48 DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 02/2024-SEFAZGO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado com a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 23.579.268/0001-25, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente





habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos e condições constantes no Processo nº 02.02.00.04/2023-SEFAZGO, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 30/2023- CPL. ITEM SERVIDOR CARGO MATRÍCULA FUNÇÃO 01 THALLYS RICK RODRIGUES SILVA Agente de Fiscalização Fazendária 531065 1º Fiscal de contrato Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos. Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2024, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: e3ciu0x0gr820241001121052

#### **PORTARIA Nº. 49 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 03/2024-SEFAZGO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado com a empresa SERVCON

EMPREENDEIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 23.579.268/0001-25, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos e condições constantes no Processo nº 02.02.00.04/2023-SEFAZGO, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 30/2023- CPL. ITEM SERVIDOR CARGO MATRÍCULA FUNÇÃO 01 THALLYS RICK RODRIGUES SILVA Agente de Fiscalização Fazendária 531065 1º Fiscal de contrato Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos. Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2024, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: egknjjg2kju20241001121007

#### **PORTARIA Nº. 45 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 19/2023-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor THALLYS







RICK RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 531065, Agente de Fiscalização Fazendária, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2024, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: Iritsvda3ij20241001121038

#### **PORTARIA Nº. 46 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 20/2023-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores THALLYS RICK RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 531065, Agente de Fiscalização Fazendária, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar

pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2024, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: sj100v8bms220241001121026

#### **PORTARIA Nº. 47 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 27/2023-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar as servidoras THALLYS RICK RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 531065, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua





competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JULHO DE 2024, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º ANO DA REPÚBLICA. JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: c5yhtssybry20241001121007

#### PORTARIA Nº. 14, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 84.555-9, Diretora de Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do

contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: \$rkmOV9nTmwL

#### PORTARIA N.º 53 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar o 4º Termo aditivo ao Contrato nº 12/2021-SEFAZGO. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 54.937-1 Diretor de Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constantes dos contratos em epígrafe, no qual a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) é CONTRATANTE. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento





ao Financeiro para pagamento. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias de agosto de 2024, 202º ano da Independência e 135º ano da República. Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA  
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO  
Código identificador: j1tpxfkldj20241001121021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

### PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos CONTRATOS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, que tem por objeto Aquisição eventual e futura de tecidos, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas coordenações: HMI, HMII, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ. Fiscal Titular: FRANCISCO VINTURA SILVA - Matrícula nº 84.606-0. Fiscal Suplente: HENRIQUE SILVA DE ASSIS - Matrícula nº 37.158-1. Processo nº 02.19.00.0052/2022-SEMUS. PREGÃO ELETRONICO nº 047/2022. Objeto Aquisição eventual e futura de tecidos,

para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas coordenações: HMI, HMII, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ. Art. 2º - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES  
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS  
Código identificador: bjwxdpfnhxw20241001091023





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br)**

